



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

JULIO
CESAR
PEREIRA DA
SILVA:6328
0302072

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:632803020
72
Dados: 2023.11.08
18:38:02 -03'00'

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os Vereadores perceberão na Legislatura 2025/2028 subsídios mensais no valor de R\$ 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal perceberá, mensalmente, subsídio diferenciado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor constante no art. 1º.

Art. 3º A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que comprovada documentalmente, será integralmente remunerada ou complementada, se este estiver em auxílio-enfermidade.

Art. 4º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de R\$ 520,64 (quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) por ausência.

Art. 5º Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Resolução de Mesa, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias, sempre nas mesmas datas e índices em que forem revisados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 6º São direitos sociais dos Vereadores:

I – Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais que o subsídio que trata o art. 1º;

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio de que trata o art. 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e pela seguinte atividade e rubricas:

2005 000 – Subsídios e Encargos Sociais Vereadores

3190 11 000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

31990 13 000000 – Obrigações Patronais

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 218-2023-CMRG

Prot. 4432-2023

Rio Grande, 07 de outubro de 2023.

**A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

**JULIO CESAR
PEREIRA DA
SILVA:63280
302072**

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR PEREIRA DA
SILVA:6328030207
2
Dados: 2023.11.08
18:40:54 -03'00'

**Ver. Júlio César Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.